

CONTRATO N.º 035/2022

Processo nº 2022/236223

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E EMPRESA CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DONANA COMERCIAL DE MÓVEIS EIRELI**

O Estado do Pará, representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**, com sede à Travessa Lomas Valentinas, 2190, Belém - PA, 66093-677, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.929/0001-17, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Gestão administrativa **ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS**, brasileiro, nomeado através Decreto publicado em 03 de julho de 2020 no DO 34.272, e Portaria 335 de 03 de julho de 2020 publicado no dia 07 de julho de 2020 no DO de nº 34.272 para pratica de todos os atos relativos a ordenação de despesa , portador do RG nº 27039 Polícia Militar e CPF/MF nº 513.501.902-25, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **DONANA COMERCIAL DE MÓVEIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MJ sob o nº 13.251.844/0001-57, I.E. n. 121.158.095.115, com sede à Rua Almirante Protógenes, Nº 289, Jardim, Santo André – SP, CEP: 09.090-760, inscrita no CNPJ sob o nº 13.251.844/0001-57, neste ato, representada pela Sra. **CYNTIA BUENO DE GODOY VASCONCELLOS**, portadora do RG nº 2.266.210-8 órgão emissor SSP/SP, inscrita no CPF nº 273.566.968-86, doravante denominada **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Adesão à Ata de Registro de Preços nº - Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 011/2021 - Processo Administrativo nº 059/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL E DO OBJETO**

1.1 Registro de Preço, por meio de Pregão eletrônico, para fornecimento de ativos permanentes (mobiliários escolares), conforme especificações constantes no Anexo I do edital, para atender as necessidades dos municípios pertencentes ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA – CONSTRUIR, bem com Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes móveis de escritório (mesas, armários, cadeiras, poltronas,



longarinas e outros) para Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, conforme especificações constantes no Termo de Referência constante no processo **2022/236223**:

a. Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores

b. Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

c. Decreto Federal nº. 10.024/2019;

d. Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014;

e g. Código de Defesa do Consumidor

1.2 - São partes integrantes deste Contrato, como se nele transcritos estivessem o termo de referência e seus Anexos, bem como O Edital da Ata de adesão de preço, a proposta da vencedora e demais peças que constituem o Processo **2022/236223**

**1.3-** Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. SOLIC.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>3.4</b>	ESTANTE DESMONTÁVEL COM 6 PRATELEIRAS	UND	250	1.320,00	R\$330.000,00
<b>3.8</b>	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS COM 4 PRATELEIRAS REGULÁVEIS	UND.	300	R\$ 3.887,00	R\$1.166.100,00
<b>3.10</b>	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS	UND	300	R\$ 2.807,00	R\$ 842.100,00
<b>3.14</b>	BELICHE EM AÇO SEM COLCHÃO	UND	38	R\$ 2.050,00	R\$ 77.900,00

1.4. No preço final do produto compreende todas as despesas referentes ao objeto contratado e mão de obra para a entrega dos itens ofertados, bem como todas as demais despesas incidentes sobre o mesmo, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de entrega dos bens é de no máximo 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação do Solicitante.

2.2. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do CONSTRUIR ou outro meio válido para dar publicidade, podendo ser prorrogado, apenas, caso haja enquadramento completo dos requisitos das hipóteses de prorrogação contidas na Lei 8.666/93.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO



3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ R\$ 2.416.100,00 (Dois milhões, quatrocentos e dezesseis mil, cem reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: 8338

Elemento de Despesa: 449052

Fonte de Recurso: 0103; 0303; 0101; 0301; 0149 e 0349

#### CLÁUSULA QUINTA - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA PROPOSTA.

5.1 Comprovação do registro dos produtos, isenção de registro, notificação ou dispensa de registro na ANVISA;

5.2. Os documentos emitidos pela ANVISA serão analisados por profissionais da presente secretaria de saúde-SESPA, como validade de registro e tecnovigilância;

5.3. A proposta deverá vir acompanhada de:

5.3.1. Ficha técnica e catálogo que contenham as especificações técnicas do produto para avaliação, o fornecedor deverá indicar no catálogo os itens a que ele se refere, sublinhando, grifando ou circulando o modelo e a referência, quando houver;

5.3.2. O fornecedor deverá encaminhar proposta de preços em conformidade com os valores ofertados, contendo especificações detalhadas do objeto: nome comercial, marca, modelo, fabricante, quantidade, unidade, preços unitários e totais;

5.3.3. Certificado de Garantia a contar da data de assinatura do Termo de Instalação conforme as condições deste Termo de Referência como: prazos, datas e abrangência integral de partes, peças e acessórios (consumíveis ou não).



5.3.4. Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão “de acordo com o termo de referência” ou “de acordo com o edital” ou expressão semelhante, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto ofertado;

5.4. Critérios para avaliação da documentação:

5.4.1. Verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo os documentos pertinentes ao fornecedor e ao material;

5.4.2. Verificar e validar se a proposta apresentada atende ao termo de referência;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ATESTO DO PRODUTO**

O CONTRATANTE obriga-se:

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3 Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

6.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.5 Após o recebimento provisório, se for constatado que os produtos/serviços foram entregues/executados em desacordo com a proposta, fora das especificações ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimentos e suspenso o pagamento, até que sanada a situação ou irregularidades constatadas no produto, para que sejam adotadas as medidas cabíveis;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

7.1.É OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

7.1.1. Fornecer produtos novos, de primeiro uso, no prazo fixado neste termo de referência, após aprovação pela Administração do Contratante, que a si reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;



7.1.2. O contratado deverá realizar quando necessário, a montagem dos mobiliários deste termo de referência.

7.1.3. A montagem, quando necessário, deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (cinco) dias após entrega do mobiliário, observado o mesmo horário estabelecido para entrega, devendo ser previamente agendada utilizando como forma de comunicação oficial o email [das\\_sespa@hotmail.com](mailto:das_sespa@hotmail.com) e telefone (91) 4006-4242.

7.1.4. Entregar os produtos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização no ;

a) Almoxarifado Central da SESPA (Divisão de Patrimônio/DAS), sito à Av. José Bonifácio, nº 1836, Bairro: Guamá, CEP 66063-010, Belém-Pará, sem que isso implique em acréscimo no preço da proposta, devendo o mesmo ser conferido pelo setor competente que atestará a regularidade da entrega;

b) Número de parcelas: entrega única

c) Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias após recebimento da nota de empenho, que deverá retirada no setor de Compras, sito na Av. José Bonifácio, Nº: 1863, Bairro: Guamá, Belém -Pará.

d) A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao Departamento Administração de Serviços - DAS - da SESPA, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. Por ocasião da entrega, os produtos serão conferidos e, se verificadas quaisquer irregularidades, serão devolvidos à CONTRATADA, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para substituí-los;

7.1.5. Substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou ainda, quando acondicionados de forma indevida, ficarem imprestáveis para o uso;

7.1.6. A CONTRATADA obriga-se, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituir toda unidade que apresentar imperfeições, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes deste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento, enquanto perdurar sua garantia desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído – por ação ou omissão – a Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA Manter, durante o período de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de referência.

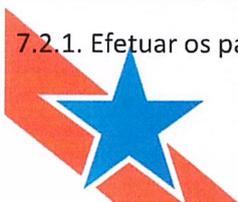
7.1.7. Os equipamentos devem ser novos, de primeiro uso, acondicionadas em suas embalagens originais.

7.1.8. Os equipamentos fornecidos devem ter garantia pelo prazo mínimo de 12 meses a partir do recebimento da SESPA - PA. Essa garantia ficará a cargo da empresa fornecedora.

7.1.9. Caso constatado problema em algum equipamento no período de garantia, a Contratada, depois de comunicada, terá o prazo de dez dias corridos para substituí-la.

## 7.2. CONTRATANTE:

7.2.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;



7.2.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da empresa fornecedora às dependências da SESPA, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

7.2.3. Testar a funcionalidade dos produtos após a entrega pela Contratada.

7.2.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

7.2.5. Emitir Autorização de Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone ou e-mail da emissão da mesma;

7.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

7.2.7. Controlar e documentar as ocorrências havidas; e, notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no produto, para que sejam adotadas as medidas cabíveis;

#### **8. CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:**

8.1 A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela contratante, que designará um representante para esclarecer qualquer dúvida referente ao produto ofertado;

8.2 A fiscalização/gestão da prestação do objeto do contrato estará a cargo da Administração do órgão/entidade CONTRATANTE, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

8.3 A existência da fiscalização da contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada.

8.4 A contratante poderá exigir o afastamento de empregado o preposto da empresa contratada que venha causar embaraço a fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

#### **9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇO**

9.1. O pagamento será efetuado obrigatoriamente por crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A, de acordo com o disposto no art. 2º do Decreto Estadual nº 877/2008, não sendo exigida abertura de conta no referido Banco como critério de habilitação no certame.



9.2 Os credores deverão fazer constar a identificação da agência e da conta corrente nos documentos de cobrança tais como notas fiscais, faturas, recibos e similares, inclusive na proposta a ser encaminhada para fins de habilitação.

9.3 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da aceitação dos serviços ou fornecimento do produto, com a apresentação das notas fiscais/faturas, desde que encaminhada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do vencimento.

9.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a SESPA, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

9.5 Para efeito de pagamento, a SESPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

9.6. A SESPA se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do produto fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de referência e seus anexos presentes no processo 2022/236223.

9.7. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.7.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

10.1. A empresa deverá fornecer os materiais solicitados, integralmente, em até 20 (vinte) dias úteis da data do recebimento da nota de empenho.

10.2. O objeto contratado será recebido:

I - Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações.

II- Definitivamente, em 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação do Responsável técnico, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas, no anexo I do Termo de Referência constante no processo 2022/23622 .

10.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e qualidade dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

10.5. Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a EMPRESA FORNECEDORA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para a SESPÁ e dentro de prazo máximo de 10 (dez) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência.

10.6. Na ocorrência desta hipótese, a empresa providenciará, através de representante credenciado, a retirada na Divisão de Patrimônio-SESPA, do material no prazo máximo de 48 horas após o recebimento de comunicação.

10.7. O material deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na Sede da SESPÁ, no horário de 08:00h às 12:00h e 14:00h às 16:00h, dentro do prazo previsto na proposta, mediante prévio agendamento da data de entrega a ser realizado junto a Divisão de Patrimônio/DAS/SESPA através dos Tel/Fax: (91) 4006-4928/4931 no horário acima estabelecido.

10.8. Não serão aceitas entregas sem o prévio agendamento entre a empresa vencedora e a Divisão de Patrimônio desta SESPÁ. Os custos gerados referentes a tentativas de entregas não agendadas previamente com esta SESPÁ, serão por conta do fornecedor do material.



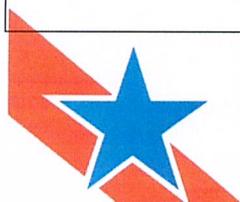
10.9. A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para a SESP, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes do Termo de referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

10.10. Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação do material, a contratada deverá comunicar tal fato a SESP, devendo juntar declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando os documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério desta Secretaria aceitá-lo ou não.

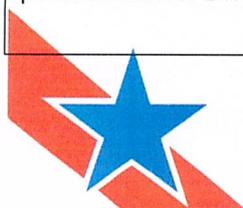
#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 A empresa que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento deste processo; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito a aplicação de ADVERTÊNCIA além das seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com a Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESP pelo período de 01 (um) ano. 2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com a SESP pelo período de 1 (um) ano.



	5. Multa de 0,5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida no Edital constante no processo 2022/236223.	7. Impedimento de licitar com a SESPÁ pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com a SEPLAN pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com a SESPÁ pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o



eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com a SESPÁ pelo período de 2 (dois) anos.  23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a SESPÁ pelo período de 1 (ano) ano.  25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

11.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, a SESPÁ poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

11.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela SESPÁ ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

11.4. As aplicações de penalidades ocorrerá mediante abertura de processo administrativo instaurado para este fim.

11.5. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL.**

12.1-O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1 - O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado (DOE), no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**



14.1 - As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

14.2 - E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas

Belém – PA de \_\_\_\_\_ de 2022.



**ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS**

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Portaria 335 de 03 de julho de 2020- Ordenador de despesa

DONANA COMERCIAL  
DE MOVEIS  
EIRELI:13251844000157

Assinado de forma digital por  
DONANA COMERCIAL DE MOVEIS  
EIRELI:13251844000157  
Dados: 2022.04.29 14:56:05  
-03'00'

**DONANA COMERCIAL DE MÓVEIS EIRELI**  
**CYNTIA BUENO DE GODOY VASCONCELLOS**

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



**CONTRATO**

**CONTRATO N.º 33/2022- PROCESSO 2022/203243** - Adesão à Ata de Registro de Preços nº SEI Nº 99/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2021 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS UF/GO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23070.027599/2021- 33, da Universidade Federal de Goiás UF/GO.

**OBJETO:** Prover futura aquisição dos Equipamentos Médicos Hospitalares listados na tabela da descrição do objeto. Com a finalidade de obter equipamentos e produtos para a renovação do parque tecnológico das EAS - Estabelecimentos de Assistência a Saúde do Estado do Pará, por intermédio da SESP/PA - Secretaria Estadual de Saúde, em conformidade com as normas da ANVISA, ABNT, INMETRO E RDC...

Data da Assinatura: 29/04/2022

Vigência a partir da assinatura: 29/04/2022 a 28/04/2023

Valor Total: R\$ 95.220,00 (Noventa e cinco mil duzentos e vinte reais)

Dotação Orçamentária: 8289 / 8877; Elemento de Despesa: 449052; Fonte de Recurso: 0103 / 0303 / 0301 / 0101 / 0149 / 0349.

Contratada: ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA, com sede na Rua Hum, 80A - Distrito Industrial Geneseco Aparecido de Oliveira, Lagoa Santa - MG, CEP: 33240-094.

Ordenador de despesa: Secretário Adjunto de Gestão Administrativa-SESPA - ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS.

**Protocolo: 791567**

**CONTRATO N.º 035/2022- ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 - GRUPO DE APOIO DE SÃO PAULO - Processo nº 2022/236223.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes móveis de escritório (mesas, armários, cadeiras, poltronas, longarinas e outros) para Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESP/PA, conforme Edital, Ata de Adesão de Preço e Termo de Referência que constam no processo 2022/236223.

Data da Assinatura: 20/04/2022

Vigência a partir da assinatura: 20/04/2022 a 19/04/2023.

Valor Total: R\$2.416.100,00(Dois milhões, quatrocentos e dezesseis mil, cem reais)

Dotação Orçamentária: 8338; Elemento de Despesa: 449052; Fonte de Recurso: 0103; 0303; 0101; 0301; 0149 e 0349.

Contratada: DONANA COMERCIAL DE MÓVEIS EIRELI com sede à Rua Almirante Protógenes, Nº 289, Jardim, Santo André - SP, CEP: 09.090-760, inscrita no CNPJ sob o nº 13.251.844/0001-57.

Ordenador de despesa: Secretário Adjunto de Gestão Administrativa-SESPA - ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS.

**Protocolo: 791948**

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**6º T.A CONTRATO DE GESTÃO Nº 006/SESPA/2018 PROCESSO Nº: 2021/1445924**

**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a repactuação de serviços hospitalares, com inclusão definitiva de serviços assistenciais e metas, na Policlínica Poli Metropolitana, de modo que a CONTRATADA realize a Reestruturação do Ambulatório de Especialidade para a População Transgênero sem Impacto Financeiro conforme descrição no Anexo Técnico deste aditivo, iniciando a partir da assinatura do instrumento até o final da vigência contratual ou que seja modificada mediante novo termo aditivo.

Data da Assinatura: 28/04/2022

Valor Total: O presente Termo aditivo não acarreta em impacto financeiro ao valor global do Contrato de gestão, permanecendo o valor mensal de R\$ 4.150.000,00 (quatro milhões, cento e cinquenta mil reais) até o final da vigência contratual ou que seja modificada mediante novo termo aditivo.

Vigência: O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura até o fim da vigência contratual ou que seja modificada mediante novo Termo Aditivo.

Contratado: INSTITUTO DE SAÚDE SOCIAL E AMBIENTAL DA AMAZÔNIA- ISSAA.

Endereço: Dr. Freitas, S/N, Bairro do Marco CEP 66.095-112

CNPJ: 22.176.345/0003-03

Ordenador: Ariel Dourado Sampaio Martins de Barros - Secretário Adjunto de Gestão Administrativa.

**Protocolo: 791719**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/GECOM/SESPA/2022 PROCESSO: 2022/152857**

**OBJETO:** Aquisição do medicamento Canaquinumabe 150mg solução injetável, demanda judicial para atender a liminar em favor de L. V. M. L.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ: 05.054.929/0001-17

**CONTRATADO:** NOVARTIS BIOCIENTÍAS S.A.

CNPJ: 56.994.502/0026-98

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ART. 24, INCISO IV.

**VALOR:** R\$ 248.260,26 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e sessenta reais e vinte e seis centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 908288 ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30

**FORTE:** 0103008809

Belém (PA), 26 de abril de 2022.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

Secretário de Estado de Saúde Pública do Pará

**Protocolo: 791544**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/GECOM/SESPA/2022**

Nesta data, RATIFICO o Termo de Dispensa de Licitação nº 020/GECOM/SESPA/2022, com fundamento no art. 26 da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores modificações.

Belém (PA), 26 de abril de 2022.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

Secretário de Estado de Saúde Pública do Pará

**Protocolo: 791547**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO 2021/ 1033381- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022**

O Diretor do 10º CRS/SESPA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações e ainda observando o Termo de Adjudicação emitido pelo Pregoeiro (PAE 2021/1033381, sequência 72).

**RESOLVE:** Homologar o procedimento licitatório sob os autos 2021/1033381, na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2022/10ºCRS/SESPA, do tipo menor preço, para contratação de pessoa jurídica, especializada em serviços de manutenção corretiva, por intervenção, de acordo com as necessidades, em equipamentos de informática, rede e periféricos com reposição de peças/componentes, incluindo a configuração e ativação de todos os softwares necessários ao funcionamento para atender as necessidades do 10CRS/SESPA no período 12 meses.

**EMPRESA VENCEDORA:**

Empresa: SANTOS E BERTELONI LTDA, CNPJ: 11.556.437/0001-22, por ter sido a vencedora pelo critério de menor preço por Lote: grupos G1, G2 e G3 correspondentes ao total global estimado de R\$ R\$ 53.545,75 (cinquenta e três mil quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Total Global do Pregão Eletrônico 03/2022: R\$ 53.545,75 (cinquenta e três mil quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Altamira-PA, 29 de abril de 2022.

WALDECIR ARANHA MAIA

Ordenador de Despesa

Diretor do 10º CRS/SESPA

**Protocolo: 791494**

**OUTRAS MATÉRIAS**

**PORTARIA Nº. 507 DE 27 DE ABRIL DE 2022 – DGTES/SESPA**

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando de suas atribuições, delegadas através da Portaria nº. 039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190/11.04.1996 e considerando os termos do processo nº. 2021/1344908.

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** de acordo com o artigo 93 da Lei 5.810 de 24.01.94, Licença Sem Vencimentos, a servidora SHEYLA CRISTINA FURTADO PEREIRA, matrícula nº. 5900719/1, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada no 9º Centro Regional de Saúde - Santarém, por um período de 02 (dois) anos, a contar de 09/05/2022.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Secretaria

de Estado de Saúde Pública em: 29.04.2022.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

**Protocolo: 791336**

**ESCOLA TÉCNICA DO SUS****SUPRIMENTO DE FUNDO**

**PORTARIA Nº 004/2022 ETSUS/PA DE 29 DE ABRIL DE 2022**

A Diretora da Escola Técnica do SUS/PA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela PORTARIA Nº 1.489/2020 - CCG, publicada no DOE Nº 34.283 de 16 de julho de 2020, e CONSIDERANDO o processo nº 2022/499220, de 26/04/2022;

**R E S O L V E:**

I - **CONCEDER** ao servidor PEDRO NAZARENO BARBOSA JUNIOR, CPF: 187.535.662-20, matrícula funcional nº 54190713/1, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado na ETSUS/PA, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais), para atender despesas eventuais de serviços de terceiros - pessoa jurídica, a qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor (R\$)
10122129783380000	0103000000	33903900	4.400,00

II - **ESTABELECER** o prazo para aplicação do Suprimento de Fundos de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem Bancária e para Prestação de Contas, 15 (quinze) dias subsequentes ao término do prazo estabelecido para aplicação dos recursos.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

ESCOLA TÉCNICA DO SUS "Dr. Manuel Ayres", 29 de abril de 2022.

ELIZETH DO SOCORRO DA SILVA BRAGA

DIRETORA ETSUS/PA

**Protocolo: 791944**